



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Chupinguaia - RO, 27 de Abril de 2026.

Mensagem 36/2026

EXMO. Senhor,
GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Chupinguaia/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei com a seguinte súmula: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**".

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**”.

O Projeto tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos que venham contribuir efetivamente como subsidio a conveniada no que se refere a: manutenção, atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem-estar social.

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma instituição filantrópica que está há 32 anos voltada ao bem-estar, o cuidado e a assistência humanizada da Pessoa Idosa. Diante da necessidade de acolhimento de mais um idoso do Município de Chupinguaia, faz-se necessário a realização do Repasse. O valor será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para atendimento do idoso, conforme plano de trabalho acostado aos autos do processo administrativo nº 1033/2026.

Sendo assim, esperamos que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta de realização de repasse.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Chupinguaia/RO, 27 de Abril de 2026.

WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei Nº /2026

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS
IDOSOS MARIA TEREZA DA
LAMARTA”.**

O Prefeito do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício 2026/2027, a título de Subvenção Social **AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, do Município de Vilhena (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.568.294/0001-42, com sede Localizada na Rua 5206, s/n, Setor 52, Chácara 30 - Vilhena/RO, Estado de Rondônia, com certificado no CMAS de Vilhena, para atendimento do plano de trabalho vinculado ao Processo Administrativo nº 1033/2026.

§1º - O repasse/convênio, quando firmado, será pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - **O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA** deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.

Art.3º - O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e **O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, visando o atendimento de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia – RO, 27 de Abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal






Município de Chupinguaia

01.587.887/0001-29
Avenida Valter Luiz Filus
www.chupinguaia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	372026	27/04/2026

ID: 838081	Processo	Documento
CRC: B6C2B1F9		
Processo: 4-1033/2026		
Usuário: BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO		
Criação: 27/04/2026 09:30:10	Finalização: 27/04/2026 09:33:46	

MD5: **B1A5005D020155D39D48DC647D0E458E**
SHA256: **339A96FB3CD7045D6B5762A51E65AB327EB0F18B8A531E2FDF79D1C0DB21A1E7**

Súmula/Objeto:
Projeto de lei

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CHUPINGUAIA	RO	27/04/2026 09:30:10
---------------------------------------	-------------	----	---------------------


ASSUNTOS

CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E O LAR DOS IDOSOS MARIA TERESA	27/04/2026 09:30:10
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	PROCURADOR GERAL	27/04/2026 09:34:15
--	------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

 WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	PREFEITO MUNICIPAL	27/04/2026 10:22:30
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

 ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL	28/04/2026 07:42:56
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br informando o ID 838081 e o CRC B6C2B1F9.